

Projeto de Lei nº 15/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3887 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à Casa do Adolescente de Bebedouro - Fundação Casa -, a título de subvenção, R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma, valor referente a verba estadual.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08243.4001-2372.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de fevereiro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de fevereiro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”